



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sugerindo estudos para implementação de melhorias de acessibilidade e sinalização voltadas às pessoas com baixa visão ou visão monocular em espaços públicos do município.

Senhor Presidente

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine aos setores competentes da Administração a realização de estudos e providências para a **implantação de melhorias de acessibilidade voltadas às pessoas com baixa visão ou visão monocular** nos espaços públicos do município, especialmente em **prédios públicos, terminais de transporte coletivo, calçadas, ruas comerciais e demais áreas de grande circulação de pedestres**.

Entre as medidas que podem ser consideradas, destacam-se:

- Implantação e manutenção de **piso tátil direcional e de alerta** em calçadas, travessias e acessos a prédios públicos;
- Reforço da iluminação pública** em áreas de circulação, terminais de transporte, passagens e equipamentos públicos;
- Instalação de **placas informativas e sinalização com alto contraste visual e letras ampliadas**, facilitando a leitura por pessoas com baixa visão;
- Adequação de **semáforos sonoros e com temporização adequada para travessia de pedestres**;
- Melhoria na **organização do mobiliário urbano**, evitando obstáculos em calçadas;
- Adequação de **corrimãos, rampas e acessos**, com demarcações visuais contrastantes;
- Implementação de **campanhas de conscientização sobre acessibilidade visual** para comerciantes e responsáveis por espaços de atendimento ao público.

A presente indicação tem como objetivo promover maior **autonomia, segurança e inclusão das pessoas com deficiência visual**, especialmente aquelas com **baixa visão ou visão monocular**, que frequentemente enfrentam dificuldades de locomoção e orientação nos espaços urbanos.

Medidas de acessibilidade visual, como **iluminação adequada, sinalização com contraste e piso tátil**, contribuem significativamente para reduzir riscos de acidentes, facilitar o





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

deslocamento e garantir o pleno acesso aos serviços públicos, ao comércio e aos equipamentos urbanos.

Além disso, tais ações estão em consonância com os princípios de acessibilidade e inclusão previstos na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a obrigação do poder público de promover condições adequadas de acessibilidade nos espaços urbanos e nos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a adoção dessas medidas contribuirá para tornar **Santo André uma cidade mais inclusiva, acessível e segura para todos**, garantindo o direito de ir e vir e a participação plena das pessoas com deficiência visual na vida urbana.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2026.

**Ver. Dandan**  
**VEREADOR**

